

**ATA N.º 18/2019  
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA  
EM 29 DE AGOSTO DE 2019**

-----Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Rui Fernando Correia Marto, Marco Paulo Barbosa Lopes, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Telma Cristina Rodrigues da Cruz e Sofia Margarida Amado Pereira Caetano, tendo faltado a Vereadora Senhora Anabela dos Santos Martins. -----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----A Câmara Municipal deliberou justificar a falta à Vereadora Anabela dos Santos Martins, por razões de saúde.-----

**-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final. Não tomaram parte da votação o Vereador Rui Fernando Correia Marto e a Vereadora Sofia Margarida Amado Pereira Caetano, por não terem estado na reunião de um de agosto de dois mil e dezanove (n.º 3, do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo). -----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia vinte e sete do mês agosto do ano de 2019 existindo as seguintes disponibilidades:-----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos; -----

-----Em operações não orçamentais – Seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos; -----

-----Em documentos – Nove mil, setecentos e cinquenta e dois euros e noventa e três cêntimos. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**-----3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA-----**

**Intervenção do Senhor Presidente da Câmara:**-----

-----O Senhor Presidente informou o executivo do desenvolvimento de alguns projetos/empreitadas que o Município está a levar a efeito: -----

-----Já começou as obras da rede de saneamento de Porto de Mós; -----

-----Em breve começarão as obras do Parque Caravanismo de S. Bento; -----

-----Estão concluídas as obras do Parque de Campismo de Arrimal/Mendiga;-----

-----Em fase de conclusão a obra do posto de turismo avançado de Alvados;-----

-----Segunda-Feira (dia 2) terão início as obras de remodelação da rede de águas dos Casais de Matos;-----

-----Dia 2 também terão início as obras dos passeios na Rua João Coelho da Silva, no Juncal.-----

-----Está a decorrer o processo de contratação das obras de saneamento na Rua do Norte e Rua dos Colos, em Porto de Mós, bem assim como a contenção na estrada da Bezerra. --

-----Adjudicado o parque no Alqueidão da Serra, referente ao projeto do orçamento participativo de 2018;-----

-----Em fase de acabamentos o Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, na Zona Industrial de Porto de Mós;-----

-----Iniciados os trabalhos da empreitada da “Central Termoelétrica de Porto de Mós”; -

-----Instalação de velas no Parque Verde do Juncal.-----

-----Informou depois que já está concluída a FABLAB de Porto de Mós e portanto em condições de poder começar a funcionar e que a inauguração deste espaço terá lugar no próximo dia onze de setembro de dois mil e dezanove, pelas 10h30m, com a presença do Sr. Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. O mesmo membro do Governo também estará na Escola Secundária de Porto de Mós para visitar a chamada “Sala do Futuro”, a que se seguirá almoço no refeitório da referida Escola. -----

-----Relativamente a eventos promovidos pelo Município deu nota da receção ao professor que terá lugar no próximo dia três de setembro no castelo de Porto de Mós e o “Festival Viver” que se realizará nos próximos dias 13, 14 e 15 de setembro nas Lagoas de Arrimal e Telhados de Água da Mendiga.-----

-----No dia 14 pelas 17 horas serão inauguradas as obras de recuperação/reabilitação do Parque de Campismo de Arrimal/Mendiga.-----

-----Informou ainda que o Município está a planear o início do ano escolar, informando que tal processo pressupõe alguns ajustamentos. Tendo ainda dito a este propósito que houve recentemente intervenções na escola da Fonte do Oleiro, Alqueidão da Serra, Mendiga e Arrimal.-----

-----Para concluir a sua intervenção, saudou o regresso à Câmara do Vereador Rui Marto depois da suspensão de funções por seis meses, considerando que o vereador é sempre bem-vindo, esperando que possa contribuir para a prossecução do interesse comum e no espírito de manter o bom relacionamento entre as várias forças políticas representadas na Câmara Municipal.-- -----

-----**Intervenção da Vereadora Telma Cruz:**-----

-----Informou que o Pelouro da Educação está a preparar a receção ao pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino do concelho, que terá lugar no próximo dia dez no CISAC, informando que este evento pressupõe uma componente de formação para o pessoal referenciado e que durante o ano letivo haverá mais sessões de formação para este mesmo pessoal no âmbito do plano elaborado.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----***Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa***-----

-----**1. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2019 – 2022, PARA CONHECIMENTO:**-----

-----**1.1 5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS –** Tomar conhecimento.-----

-----**1.2 5.ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES –** Tomar conhecimento.-----

-----**1.3 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO –** Tomar conhecimento.-----

-----**2. AQUISIÇÃO DE ½ DE UM PRÉDIO RÚSTICO, SITO EM CABEÇO DO ROXO, INSCRITO NA FREGUESIA DE PORTO DE MÓS - S. JOÃO BAPTISTA E S. PEDRO, SOB O ARTIGO N.º 179, SECÇÃO A005, A ANTÓNIO FINO VASCO E OUTROS, PARA A AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO DE MÓS** – Presente uma carta de António Fino Vasco e Outros, coproprietários de ½ do prédio rústico, sito em Cabeço do Roxo, com a área de 840 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o artigo n.º 179, secção A005, a informar que aceita o valor proposto de dois mil e trezentos euros para a venda de ½ do mesmo ao Município.-----

-----Deliberado adquirir um 1/2 do prédio rústico, sito em Cabeço do Roxo, com a área de 840 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o artigo n.º 179, secção A005, pelo valor de dois mil e trezentos euros e dar poderes ao Presidente da Câmara ou Vice-Presidente da Câmara para outorgar a escritura de compra e venda.-----

-----**3. AQUISIÇÃO DE ½ DE UM PRÉDIO RÚSTICO, SITO EM CABEÇO DO ROXO, INSCRITO NA FREGUESIA DE PORTO DE MÓS - S. JOÃO BAPTISTA E S. PEDRO, SOB O ARTIGO N.º 179, SECÇÃO A005, A MARIA MARISA RODRIGUES COELHO GARCIA, PARA A AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO DE MÓS** – Presente uma carta de Maria Marisa Rodrigues Coelho Garcia, coproprietária de ½ do prédio rústico, sito em Cabeço do Roxo, com a área de 840 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o artigo n.º 179, secção A005, a informar que aceita o valor proposto de dois mil e trezentos euros para a venda de ½ do mesmo ao Município.-----

-----Deliberado adquirir um 1/2 do prédio rústico, sito em Cabeço do Roxo, com a área de 840 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o artigo n.º 179, secção A005, pelo valor de dois mil e trezentos euros e dar poderes ao Presidente da Câmara ou Vice-Presidente da Câmara para outorgar a escritura de compra e venda.-----

-----**4. AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO URBANO - BARRACÃO DESTINADO A INDÚSTRIA, SITO NA RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, NA VILA E FREGUESIA DE MIRA DE AIRE, SOB O ARTIGO N.º 1932 A HERDEIROS DE VASCO GOMES RAMOS** – Presente uma declaração de João Lavado Pereira, a declarar que os Herdeiros de Vasco Gomes Ramos, proprietários do prédio urbano, constituído por barracão destinado a indústria, sito na Rua General Humberto Delgado, s/n, inscrito na matriz predial da freguesia de Mira de Aire sob o artigo n.º 1932, registado na Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós na ficha n.º 98, aceitam vender o mesmo ao Município pelo valor de trinta mil euros.-----

-----Deliberado adquirir o prédio urbano, constituído por barracão destinado a indústria, sito na Rua General Humberto Delgado, s/n, inscrito na matriz predial da freguesia de Mira de Aire sob o artigo n.º 1932, pelo valor de trinta mil euros e dar poderes ao Presidente da Câmara ou Vice-Presidente da Câmara para outorgar a escritura de compra e venda.-----

-----**5. AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO RÚSTICO, SITO EM MOURÃO INSCRITO NA FREGUESIA DE PORTO DE MÓS - S. JOÃO BAPTISTA E S. PEDRO, SOB O ARTIGO N.º 237, SECÇÃO A007, A HERDEIROS DE CARLOS DOS SANTOS, PARA A ZONA DESPORTIVA DE PORTO DE MÓS** – Presente uma carta de Herdeiros de Carlos dos Santos, proprietários do prédio rústico, com a área de 800 m<sup>2</sup>, sito em Mourão, inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o

artigo n.º 237, secção A007, a informar que aceitam vender o mesmo ao Município pelo montante de mil e seiscentos euros.-----

-----Deliberado adquirir o prédio rústico com a área de 800 m<sup>2</sup>, sito em Mourão, inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o artigo n.º 237, secção A007, pelo valor de mil e seiscentos euros e dar poderes ao Presidente da Câmara ou Vice-Presidente da Câmara para outorgar a escritura de compra e venda. -----

-----**6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU E LIMPEZA URBANA - REVISÃO DE PREÇOS PARA O ANO 2019** – Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Vânia de Matos Baptista, no seguinte teor: -----

-----“Em 07 de março de 2003 foi celebrado o contrato entre o Município de Porto de Mós e a empresa Suma S.A. para prestação de serviços de recolha e transporte a destino final de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana no concelho de Porto de Mós. -----

-----De acordo com o previsto no ponto quatro das Clausulas Técnicas do Caderno de Encargos e no décimo primeiro parágrafo do contrato acima referido, os preços dos serviços são atualizados anualmente por aplicação do índice de preços no consumidor. -----

-----Pela carta ref<sup>a</sup> SAC/1343/2019 de 31-07-2019 e registada neste Município em 13-08-2019, vem a empresa submeter à apreciação do Município os novos preços a serem praticados a partir de junho de 2019, atualizados à taxa de inflação média anual verificada nesse mês que foi de 0,87%, conforme dados obtidos e confirmados junto do Instituto Nacional de Estatística. -----

-----Face ao exposto, informo que os novos preços a serem praticados a partir de junho de 2019 estão corretos. Deverá o assunto ser submetido à apreciação da Câmara Municipal para conhecimento e aprovação. -----

-----É o que me cumpre informar. -----

-----À consideração superior.”-----

-----Deliberado aprovar a alteração do valor, nos termos contratuais. -----

-----**7. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO “PLANO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR DA REGIÃO DE LEIRIA” ENTRE A CIMRL – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA E O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS** – Deliberado aprovar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar, que pressupõe uma transferência do Município para a CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, no valor de dezanove mil, quatrocentos e vinte e sete euros e vinte e um centimos.-----

-----**8. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL, A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES E A LIGA DE BOMBEIROS PORTUGUESES, REFERENTE À VALORIZAÇÃO DO ESTATUTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

-----“O Município de Porto de Mós mantém protocolos com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Porto de Mós (Juncal, Mira de Aire e Porto de Mós), no sentido de financiar 50% dos custos com o financiamento das equipas de Intervenção permanente, abreviadamente EIP’s. -----

-----Por protocolo estabelecido entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Liga dos Bombeiros Portugueses de 04 de

abril de 2019, foi acordado o aumento das remunerações dos efetivos afetos às EIP's, com efeito a 01/07/2019 – de 617,04 € para 738,05 € mensais por cada elemento das referenciadas EIP's. -----

-----Tal protocolo vincula todos os Municípios que mantém protocolos em vigor e como tal o Município de Porto de Mós também. -----

-----Dos cálculos efetuados e que fazem parte do processo, os custos anuais com este aumento para as 3 EIP's do concelho ascende a cerca de **5.500,00 €**, valor este que, para o ano de 2019, está garantido no orçamento da despesa. -----

-----Considerando que a Câmara Municipal aprovou os protocolos iniciais, deverá também o mesmo órgão aprovar as alterações supra referenciadas.”-----

-----Foi também presente a adenda ao protocolo entre as partes referenciado na informação supra transcrita.-----

-----Deliberado aprovar a proposta e respetiva alteração aos Protocolos de Colaboração existentes com as Corporações dos Bombeiros do Concelho e dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar as respetivas adendas. -----

-----**9. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO (8 VAGAS) E DETERMINADO (1 VAGA) PARA OCUPAÇÃO DE DIFERENTES POSTOS DE TRABALHO** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

-----“Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30/10/2018 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30/11/2018, foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano de 2019; -----

-----Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal. -----

-----Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;-----

-----O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.-----

-----Da consulta à Ficha do Município de Porto de Mós, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2019, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas. -----

-----Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município. -----

-----As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação; -----

-----  
-----**CONSIDERANDO QUE:**-----  
-----

-----*O Município de Porto de Mós pode, em 2019, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.*-----

-----*O Mapa de Pessoal para o ano de 2019, prevê os novos postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e determinado, previstos e não ocupados, nas diferentes carreiras, necessários para a execução das atividades permanentes e transitórias dos Serviços do Município de Porto de Mós.*-----

-----*Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), conforme declaração em anexo ao processo.*-----

-----*O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.*-----

-----*Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos nos setores de atividade a que aqueles se destinam.*-----

-----*Ser demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal do serviço a que respeita.*-----

-----*A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.*-----

-----**Tendo em conta o atrás apurado, PROPONHO:**-----  
-----

-----*Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura de procedimentos concursais para recrutamento dos lugares a seguir indicados, cujas relações jurídicas de emprego público serão constituídas por tempo determinado e indeterminado, e os postos de trabalho encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Porto de Mós para o ano dois mil e dezanove (2019), nas carreiras e categorias assim discriminadas:*-----

-----**POR TEMPO INDETERMINADO:**-----

-----*• 2 Assistentes Operacionais, da área de mecânica, necessário para a execução das atividades permanentes, da oficina Municipal, da Divisão de Obras Públicas, serviços Municipais e Ambiente deste Município;*-----

-----*• 1 Assistente Operacional, da área de serviços gerais, necessário para a execução das atividades permanentes na área de obras por Administração direta e serviços gerais de pequenas reparações em edifícios, da Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente deste Município;*-----

-----*• 1 Assistente Operacional, da área de motorista de transportes coletivos, necessário para a execução das atividades permanentes na área da condução de autocarros e outros veículos, da Divisão de Educação, Ação Social e Juventude deste Município;*-----

-----*• 1 Assistente Operacional, da área de jardineiro, necessário para a execução das atividades permanentes na área jardinagem, da Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente deste Município;*-----

-----*• 1 Assistente Operacional, da área de serviços gerais, necessário para a execução das atividades permanentes da manutenção geral da piscina municipal afeto à Divisão de Cultura, Turismo e desporto deste Município;*-----

-----• *1 Assistente Operacional, da área administrativa, necessário para a execução das atividades permanentes da área de aprovisionamento afeto à Divisão Financeira, Recursos Humanos e Gestão Administrativa deste Município;* -----

-----• *1 Técnico Superior, da área de desporto, necessário para a execução de atividades permanentes da área de desporto e instalações desportivas afeto à Divisão de Cultura, Turismo e Desporto deste Município;* -----

-----**POR TEMPO DETERMINADO:**-----

-----• *1 Técnico Superior, da área de arquitetura, necessário para a execução de atividades transitórias da área de arquitetura afeto à Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbanístico deste Município.*”-----

-----**Intervenção da Vereadora Sofia Caetano:**-----

-----Para questionar sobre as 9 pessoas que estão previstos preencher, se são postos de trabalhos novos ou pessoal para “regularizar” o seu vínculo.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara disse que estes lugares estão previstos no mapa de pessoal do Município, sendo que os postos de trabalho estão preenchidos por pessoas que estão a contrato de termo e esses lugares vão passar a tempo indeterminado, quer sejam essas pessoas ou outras, pois estamos na presença de um concurso público.-----

-----**Volta a intervir a Vereadora Sofia Caetano:**-----

-----Para questionar o porquê do lugar de técnico superior de Arquitetura ser a termo determinado.-----

-----O Senhor Presidente respondeu que estes lugares de técnicos superiores que tenham um período de integração e de avaliação, quando se abre um concurso se for por tempo indeterminado o período de avaliação é seis meses, e por isso o executivo em seis meses não consegue perceber se é uma pessoa que se integrou ou se vai ao encontro das necessidades efetivas do Município, pode ser um excelente arquiteto, mas pode não ser um bom analista e neste momento o que o executivo necessita é efetivamente de um bom analista. Abre-se primeiro um contrato por um ano, ao fim do ano avaliamos o desempenho dessa pessoa e se eventualmente essa pessoa nos merecer confiança na perspetiva profissional e uma avaliação ao nível do que as técnicas nos enformarem, renovaremos o contrato ou então abre-se um procedimento para concurso público, mas nestes lugares técnicos na perspetiva no Senhor Presidente deve haver alguma experiência, sobretudo no trabalho em equipa.-----

-----Deliberado aprovar a proposta e seguir os trâmites processuais.-----

-----**10. RECRUTAMENTO DE NOVO TRABALHADOR NECESSÁRIO AO PREENCHIMENTO DE POSTO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE APOIO GERAL OCUPAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO, RECORRENDO À RESERVA DE RECRUTAMENTO** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

-----“*Considerando que:*-----

-----1. *Nos termos do disposto no artigo 28.º e nos n.ºs 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal do Município de Porto de Mós para o ano de 2019, se verifica que o número de trabalhadores integrados na carreira e na categoria de assistente operacional, na área de apoio geral, é insuficiente perante as atividades de natureza permanente a desenvolver no âmbito das competências cometidas à Divisão de Cultura, Turismo e Desporto (DCTD), especialmente no que se refere à afetação ao castelo, Cineteatro e equipamentos desportivos;*-----

-----2. *Sendo insuficiente, é possível promover, por recurso a reserva interna, o recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de um (1) posto de trabalho previsto*

no mapa de pessoal referido no ponto 1) que antecede, atentas as normas habilitantes contidas no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, tanto mais que: -----

-----a) Em resultado do procedimento concurso comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo determinado, de 01 posto de trabalho do mapa de pessoal da o Município de Porto de Mós (Ref. 2019/250.10.101/1), a que corresponde a carreira e a categoria de assistente operacional e a área de atividade de apoio geral, se verifica que a lista unitária de ordenação final Ata de 20 de maio de 2019 contém 19 candidatos aprovados, e, portanto, em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar por aquela via, facto esse que determinou a constituição de uma reserva de recrutamento interna; -----

-----b) Aquela reserva deve ser utilizada, no prazo máximo de 18 meses, contados do dia 06 de junho de 2019, data da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal a que se refere a alínea a) que antecede, constituída por meu despacho, e sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, como é o caso;-----

-----c) No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixado quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, se procedeu à celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, com o n.º de um (1) candidato graduado, em 1.º lugar; -----

-----d) Muito embora o recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional tenha prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço, verificam-se as circunstâncias de não ter de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade de entidade gestora da valorização profissional; a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria não ter procedido à constituição da entidade gestora da valorização profissional das autarquias locais, conforme informação prestada em 28 de fevereiro de 2019; e do Município de na qualidade de entidade gestora subsidiária, também não dispor de trabalhadores em situação de valorização profissional para efeitos de execução do procedimento prévio de recrutamento consignado no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017. -----

-----3. Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, foram orçamentados os encargos relativos ao posto de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, tendo a respetiva despesa cabimento orçamental no orçamento da despesa deste Município para o ano de 2019, na respetiva rúbrica orçamental;-----

-----4. Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e se tratando de atividade de natureza transitória, o recrutamento é feito por tempo determinado, tal como consta do mapa de pessoal, e foi objeto do procedimento concursal a que se refere a alínea a) do ponto 2) que antecede, e efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos demais candidatos detentores de um vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, previamente constituído, contidos na lista unitária aprovada na ata de reunião do júri de 20 de maio de 2019, e ante a inexistência de candidatos em situação de valorização profissional; sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado. -----

-----5. Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, propor à Câmara Municipal de Porto de Mós, que ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e do artigo 40.º da Portaria n.º 83- A/2009, alterada, autorize o recrutamento de novo trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, abaixo identificado, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo determinado (Ref.: 2019/250.10.101/1) -----

-----a) N.º de postos de trabalho a ocupar: 01; -----

-----b) Carreira/categoria: Assistente Operacional; -----



-----c) *Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: no âmbito das competências previstas na estrutura flexível da Câmara Municipal de Porto de Mós para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Procede ao acompanhamento de visitantes, responsável pelo atendimento presencial, prestando informações sobre manifestações culturais e geográficas na região. Presta assistência durante a visita averiguando as necessidades dos visitantes de forma a prestar a informação e orientação necessária. Efetua a cobrança de visitas e respetivos procedimentos informáticos. Atende chamadas telefónicas, gere os e-mails e dá-lhe o tratamento adequado. Trata da limpeza das instalações desportivas e culturais.* -----

-----d) **Área de atividade:** Apoio Geral;-----

-----e) **Local de trabalho:** Divisão de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Porto de Mós, abrangendo a área do Concelho;-----

-----f) **Habilitações literárias exigidas:** Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional;-----

-----g) **Prazo do contrato:** 1 ano.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta.-----

-----**11. DOAÇÃO DE LIVROS E OUTRO MATERIAL POR PARTE DA DEPUTADA TERESA MORAIS** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“A atual deputada eleita pelo círculo eleitoral de Leiria, nas últimas eleições legislativas é detentora dum vasto espólio de livros e outros materiais que foi acumulando enquanto deputada à Assembleia da República.-----

-----É vontade da referenciada deputada ceder tais materiais ao Município de Porto de Mós para que possa ser alocado na biblioteca ou noutra local que possa ser usufruído pelo público.-----

-----Em face do atrás aludido **proponho:**-----

-----Possaser submetido à próxima reunião da Câmara Municipal, para que esta delibere aceitar tal espólio, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----Deliberado aceitar a doação, nos termos legais.-----

-----**12. TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS:**-----

-----**12.1. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS - DECRETO-LEI 100/2018, DE 28 DE NOVEMBRO, NO DOMÍNIO DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO, NO ANO DE 2020** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“A Lei 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as comunidades intermunicipais, no âmbito da concretização de princípios constitucionais da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.-----

-----O artigo 4.º da mencionada Lei n.º 50/2018 estabelece a forma de concretização da referida descentralização que se consubstancia na transferência de novas competências, identificação da respetiva natureza e forma de afetação de recursos venha a ser concretizada por diplomas próprios, de âmbito sectorial; diplomas estes que estabelecerão, também, as disposições transitórias adequadas à gestão do respetivo procedimento de transferência. -----

-----Do corolário do atrás referenciado já foram publicados no Diário da República vários diplomas tendentes a concretizar a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.-----

-----Dos diplomas acima referidos foi publicado o Decreto-Lei 100/2018, de 28 de novembro, referindo que é da competência dos órgãos municipais: -----

-----a) A gestão dos troços de estradas e dos equipamentos e infraestruturas neles integradas, localizados nos perímetros urbanos; -----

-----b) A gestão dos troços de estradas desclassificadas pelo Plano Rodoviário Nacional e os troços substituídos por variantes ainda não entregues através de mutação dominial por acordo entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o respetivo Município. -----

-----A Assembleia Municipal em sua sessão realizada no dia 22/02/2019 e, na sequência da proposta aprovada em reunião da Câmara Municipal de 17/01/2019, deliberou rejeitar esta competência para o ano de 2019. -----

-----Considerando que os pressupostos e argumentos patenteados na proposta supra referenciada não se alteraram, não poderá o Município de Porto de Mós assumir estas competências também no ano de 2020.-----

-----Assim, considerando o atrás aduzido, proponho:-----

-----Delibere a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei 23/2019, de 30 de janeiro, e com a alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, **propor à Assembleia Municipal a não aceitação, relativamente ao ano de 2020, das competências a que alude o supra referenciado Decreto-lei 100/2018, de 28 de novembro.** -----

-----Que em caso de aprovação desta proposta, seja a deliberação da Assembleia Municipal comunicada à Direção Geral das Autarquias Locais, no prazo a que se refere o artigo 92.º do Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho, ou seja 30 de setembro de 2019.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**12.2. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS - DECRETO-LEI 21/2019, DE 30 DE JANEIRO, NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO, NO ANO DE 2020** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

-----“A Lei 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as comunidades intermunicipais, no âmbito da concretização de princípios constitucionais da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

-----O artigo 4.º da mencionada Lei n.º 50/2018 estabelece a forma de concretização da referida descentralização que se consubstancia na transferência de novas competências, identificação da respetiva natureza e forma de afetação de recursos venha a ser concretizada por diplomas próprios, de âmbito sectorial; diplomas estes que estabelecerão, também, as disposições transitórias adequadas à gestão do respetivo procedimento de transferência. -----

-----Do corolário do atrás referenciado já foram publicados no Diário da República vários diplomas tendentes a concretizar a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.-----

-----Dos diplomas acima referidos foi publicado o Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, referindo que é da competência dos órgãos municipais:-----

-----a) Gestão de recursos humanos (não docentes);-----

- b) *Gestão da alimentação;*-----
- c) *Gestão do transporte escolar;*-----
- d) *Gestão dos programas “escola a tempo inteiro”;*-----
- e) *Gestão de todos os apoios sociais;*-----
- f) *Gestão do funcionamento corrente e da conservação dos equipamentos;*-----
- g) *Realização dos investimentos nos equipamentos escolares.*-----

-----A Assembleia Municipal de Porto de Mós em sua sessão realizada no dia 26/04/2019 e, na sequência da proposta aprovada em reunião da Câmara Municipal de 10/04/2019, deliberou rejeitar esta competência para o ano de 2019.-----

-----Considerando que os pressupostos e argumentos patentes na proposta supra referenciada não se alteraram, não poderá o Município de Porto de Mós assumir estas competências também no ano de 2020.-----

-----Assim, considerando o atrás aduzido, **proponho:**-----

-----Delibere a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei 23/2019, de 30 de janeiro, e com a alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, **propor à Assembleia Municipal a não aceitação, relativamente ao ano de 2020, das competências a que se refere o supra referenciado Decreto-lei 21/2019, de 30 de janeiro.**-----

-----Que em caso de aprovação desta proposta, seja a deliberação da Assembleia Municipal comunicada à Direção Geral das Autarquias Locais, no prazo a que se refere o artigo 92.º do Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho, ou seja 30 de setembro de 2019.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**12.3. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS - DECRETO-LEI 22/2019, DE 30 DE JANEIRO, NO DOMÍNIO DA CULTURA, NO ANO DE 2020** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“A Lei 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as comunidades intermunicipais, no âmbito da concretização de princípios constitucionais da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.-----

-----O artigo 4.º da mencionada Lei n.º 50/2018 estabelece a forma de concretização da referida descentralização que se consubstancia na transferência de novas competências, identificação da respetiva natureza e forma de afetação de recursos venha a ser concretizada por diplomas próprios, de âmbito sectorial; diplomas estes que estabelecerão, também, as disposições transitórias adequadas à gestão do respetivo procedimento de transferência.-----

-----Do corolário do atrás referenciado já foram publicados no Diário da República vários diplomas tendentes a concretizar a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.-----

-----Dos diplomas acima referidos foi publicado o Decreto-Lei 22/2019, de 30 de janeiro, referindo que é da competência dos órgãos municipais, entre outros:-----

-----a) Gerir os monumentos, conjuntos e sítios que lhes esteja afetos e assegurar as condições para a sua fruição pelo público;-----

-----b) Acompanhar, nos termos da Lei, as ações de salvaguarda e valorização do património cultural que lhe está afeto.-----

-----A Assembleia Municipal em sua sessão realizada no dia 22/02/2019 e, na sequência da proposta aprovada em reunião da Câmara Municipal de 14/ 02 /2019, deliberou rejeitar esta competência para o ano de 2019.-----

-----Considerando que os pressupostos e argumentos patentes na proposta supra referenciada não se alteraram, não poderá o Município de Porto de Mós assumir estas competências também no ano de 2020.-----

-----Assim, considerando o atrás aduzido, proponho:-----

-----Delibere a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei 23/2019, de 30 de janeiro, e com a alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, **propondo à Assembleia Municipal a não aceitação, relativamente ao ano de 2020, das competências a que alude o supra referenciado Decreto-lei 22/2019, de 30 de janeiro.** -----

-----Que em caso de aprovação desta proposta, seja a deliberação da Assembleia Municipal comunicada à Direção Geral das Autarquias Locais, no prazo a que se refere o artigo 92.º do Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho, ou seja 30 de setembro de 2019.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**12.4. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS - DECRETO-LEI 23/2019, DE 30 DE JANEIRO, NO DOMÍNIO DA SAÚDE, NO ANO DE 2020** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

-----“A Lei 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as comunidades intermunicipais, no âmbito da concretização de princípios constitucionais da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

-----O artigo 4.º da mencionada Lei n.º 50/2018 estabelece a forma de concretização da referida descentralização que se consubstancia na transferência de novas competências, identificação da respetiva natureza e forma de afetação de recursos venha a ser concretizada por diplomas próprios, de âmbito sectorial; diplomas estes que estabelecerão, também, as disposições transitórias adequadas à gestão do respetivo procedimento de transferência. -----

-----Do corolário do atrás referenciado já foram publicados no Diário da República vários diplomas tendentes a concretizar a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.-----

-----Dos diplomas acima referidos foi publicado o Decreto-Lei 23/2019, de 30 de janeiro, referindo que é da competência dos órgãos municipais: -----

-----a) Participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção; -----

-----b) Gerir, manter e conservar outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários; -----

-----c) Gerir os trabalhadores, inseridos na carreira de assistentes operacionais, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde; -----

-----d) Gerir os serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o Serviço Nacional de Saúde; -----

-----e) Participar nos programas de promoção de saúde pública, comunitária e vida saudável e de envelhecimento ativo.-----

-----A Assembleia Municipal em sua sessão realizada no dia 26/04/2019 e, na sequência da proposta aprovada em reunião da Câmara Municipal de 10/ 04 /2019, deliberou rejeitar esta competência para o ano de 2019. -----

-----Considerando que os pressupostos e argumentos patentes na proposta supra referenciada não se alteraram, não poderá o Município de Porto de Mós assumir estas competências também no ano de 2020.-----

-----Assim, considerando o atrás aduzido, **proponho:** -----

-----Delibere a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei 23/2019, de 30 de janeiro, e com a alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, **propor à Assembleia Municipal a não aceitação, relativamente ao ano de 2020, das competências a que se refere o supra refere o supra referenciado Decreto-lei 23/2019, de 30 de janeiro.** -----

-----Que em caso de aprovação desta proposta, seja a deliberação da Assembleia Municipal comunicada à Direção Geral das Autarquias Locais, no prazo a que se refere o artigo 92.º do Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho, ou seja 30 de setembro de 2019.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**13. DECRETO-LEI 116/2019, DE 21 DE AGOSTO - DEFINE O MODELO DE COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS – PARA CONHECIMENTO** – Presente uma informação do Chefe de Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor: -----

-----“Ontem (dia 21 de agosto) foi publicado no Diário da República o Decreto-Lei supra referenciado (cujo texto integral inseri em “anexos” ao presente documento. O meu decorre da publicação da Lei 50/2018, de 16 de agosto, que define as regras de descentralização de competências do Estado Central para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. -----

-----Sem pretender fazer uma abordagem muito exaustivo de tal diploma legal, irei referir-me a aspetos que me parecem mais importantes e que interessem a este Município, pois uma parte significativa do território concelhio se insere uma área protegida – Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros, com todos os efeitos daí advindos, especialmente no que concerne à gestão territorial e efeitos sobre os próprios planos de gestão do território.-----

-----O artigo 2.º do referido decreto-lei refere as competências dos Órgãos Municipais: -----

-----a) Gestão das áreas protegidas de âmbito local; -----

-----b) Participar **na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional**, através das funções de **cogestão** que lhe são cometidas pelo presente decreto-lei e da sua integração estratégicos previstos no artigo 9.º do decreto-lei 43/2019, de 29/03; -----

-----c) **Instaurar, instruir e decidir procedimentos contraordenacionais**, bem como aplicar **as coimas e as sanções acessórias** nas áreas protegidas de âmbito nacional em que participem na respetiva gestão, nos casos previstos no artigo 13.º do RJCNB”. -----

-----Por sua vez refere o artigo 3º que a competência referida neste Decreto-Lei é exercida pela Câmara Municipal, sem prejuízo das competências da Assembleia Municipal nos termos do RJAL e das competências próprias do Presidente da Câmara. -----

-----O n.º 1 artigo 4.º refere que o modelo de cogestão destas áreas e estabelecido no presente Decreto-lei deverá estar adotado até **1 de janeiro de 2021**. -----

-----Já o n.º 2 do mesmo artigo refere que **os Municípios cujo território integre uma área protegida de âmbito nacional podem propor a todo o tempo ao ICNF, I.P. a concretização do modelo de cogestão**. -----

-----O artigo 5.º refere-se aos objetivos do modelo de cogestão a adotar para estas áreas. -----

-----O artigo 6.º refere-se às entidades que devem estar envolvidas no modelo de cogestão. -----

-----O artigo 7.º refere-se à composição da cogestão, que é presidida por um Presidente de Câmara Municipal dos Municípios abrangidos pela área protegida. -----

-----Seguem-se um conjunto de normas referentes às competências dos órgãos, instrumentos de gestão, planos, financiamento, participação pública, monitorização, entre outros. -----

-----Por fim, o artigo 23.º e último, refere-se à produção de efeitos do diploma, que nos termos do n.º 1 produz efeitos no dia a seguir ao da publicação do diploma legal em análise, tendo em conta o preceituado também no n.º 2 do artigo 4.º da Lei 50/2018, de 20 de agosto. ---

-----O n.º 2 refere que os Municípios que no ano de 2019 **NÃO** pretendam participar na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, comunicam esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, **até 60 dias corridos após a entrada em vigor do presente Decreto-Lei.** -----

-----Assim tendo em conta o aludido no parágrafo anterior, caso seja vontade deste Município não participar nos órgãos e cogestão do Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros deverão os órgãos próprios (Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal) deliberar nesse sentido, assim e “a contrário” caso pretenda participar em tais órgão **nada** deve ser deliberado pelos órgãos do Município. -----

-----É o que me cumpre informar sobre este assunto. -----

-----Fico à disposição para qualquer esclarecimento adicional que possa suscitar a propósito da análise factual deste diploma legal, com inequívocos impactos no território do concelho de Porto de Mós.” -----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:** -----

-----Para dizer que neste texto que nos é apresentado no número dois diz que os Municípios que no ano de 2019 **NÃO** pretendam participar na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, comunicam este facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias. Considera ser este um assunto muito importante para o Município de Porto de Mós pois 60% ou 70% do concelho que está integrado na Área do Parque (tendo o Presidente da Câmara dito que essa é mais uma razão), e o vereador tem a plena noção que faz todo o sentido ou só faz sentido o executivo participar na cogestão, quando se fala nestes 40 anos de afastamento da Direção do Parque em que teve aspetos negativos e aspetos positivos, quem diz deste parque diz de todos, e uma das razões até foi o Presidente que diz que “os malandros do Parque não nos deixam ...”, e o vereador julga que há áreas que neste momento estão como estão só por isso e tivemos e temos de ver o que vem por aí, a questão clara e palpável da Bezerra em que o parque disse que sim uma vez e vamos ver o que dá, e houve uma decisão deste executivo quanto ao vereador muito bem tomada, mas todos sabemos que ainda há e como diz o outro ela ainda mexe, portanto as tentativas são sistemáticas, portanto o vereador diz que se não houver nenhuma obrigatoriedade de levarmos este assunto a uma Assembleia Municipal para se poder levar a uma decisão e faria todo o sentido que numa próxima reunião ou outra se fizesse, porque dá tempo para os vereadores lerem isto de uma maneira diferente. ----

-----Interveio o Sr. Presidente para dizer que o vereador pode ler e trazer, tendo dito também que não há dúvidas nenhuma e nós devemos aceitar. -----

-----Intervém novamente o vereador para dizer que não lhe restam dúvidas que se deve aceitar tudo, tendo o vereador só lido na diagonal e por isso esta questão das coimas em que participa o Município, existem aqui uma série de questões, que lhe suscitam e pretendo analisar melhor o assunto.-----

-----Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano** -----

-----**1. ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA A ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DE SERRO VENTOSO** – Presente uma informação do Técnico Superior, Dr. Vitor Carvalho, no seguinte teor: -----

-----“Relativamente à proposta efetuada pela Junta de Freguesia de Serro Ventoso para atribuição de nomes de ruas, informa-se que, quanto aos topónimos propostos nada há a opor, mas, quanto aos tipos de via considera-se o seguinte: -----

-----Seguindo a ordem estabelecida pela Junta de Freguesia, considera-se que desde a proposta 1 até à proposta 6 os tipos de via estão atribuídos de forma correta, apesar de alguns terem características marcadamente rurais (piso em terra batida):-----

-----1. Rua do Silveiro; -----

-----2. Beco do Franklin Duarte Custódio; -----

-----3. Rua Manuel Moreira; -----

-----4. Largo da Cerca;-----

-----5. Rua do Cabeceiro; -----

-----6. Travessa do Cabeceiro. -----

-----As propostas 7 e 8 não têm condições para serem aprovadas com o tipo de via proposto – “Rua”, porque não estão inseridos em nenhum lugar que se possa considerar aglomerado. O tipo de via a atribuir será “Caminho”.-----

-----7. Caminho das Fechadas;-----

-----8. Caminho dos Moinhos;-----

-----À consideração superior.”-----

-----Deliberado aprovar, de acordo com o parecer do técnico do SIG (Sistema de Informação Geográfica).-----

-----**2. DISCUSSÃO PÚBLICA DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA DE AIRE** – Presente uma informação da Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Helena Oliveira, no seguinte teor:-----

-----“Na continuidade do procedimento de Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire (deliberado nas reuniões ordinárias do órgão executivo municipal de 8 de junho e de 13 de setembro de 2018 e publicado através do Aviso n.º 5570/2019, de 28 de março), e concluída a proposta de Alteração, em 19/06/2019, deliberou a Câmara Municipal proceder ao seu envio à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C) para efeitos de avaliação, o que se efetivou em 18/07/2019, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, da Direção Geral do Território. -----

-----Em 20/08/2019, através da mesma Plataforma, a CCDR-C enviou o parecer à proposta de Alteração ressaltando que “(...)face ao caráter restrito que a mesma opera e às competências desta CCDR em matéria de ordenamento do território, (...)não há lugar a Conferência Procedimental (CP). Nesse sentido, o presente parecer substitui a Ata de CP para efeitos do n.º 3 do artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (...)”.-

-----Ponderado o referido parecer e introduzidas as sugestões/correções consideradas, nessa sequência, pertinentes, configura-se o avanço para a fase de Discussão Pública da Proposta, nos termos do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT). -----

-----Os elementos que constituem o procedimento de Alteração do Plano, com as devidas alterações decorrentes da consideração do parecer emitido, bem como o respetivo Relatório de Ponderação, encontram-se, para V/ análise, disponíveis em <http://www.municipiportodemos.pt/pages/1474>. -----

-----Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a deliberação sobre os seguintes pontos: -----

-----• Abertura do Período de Discussão Pública da proposta de Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire (nos termos do art.º 89.º do RJIGT); -----

-----• Duração do período de Discussão Pública (mínimo de 20 dias, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do RJIGT); -----

-----• Elementos disponibilizados para consulta; -----

-----• Locais onde estarão disponíveis os elementos para consulta;-----

-----• *Horário no qual os elementos (em formato analógico) podem ser consultados;*-----  
-----• *Hora e local das eventuais sessões públicas;*-----  
-----• *Forma de apresentação das participações;*-----  
-----• *Suspensão dos procedimentos a decorrer na área de intervenção do PPZIMA, nos termos do art.º 145.º do RJGT. -----*  
-----*À consideração superior.*”-----

-----Deliberado proceder à abertura do período de Discussão Pública da proposta de Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire, com a duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo Aviso no Diário da República. Durante este período, estarão disponíveis, para consulta, os seguintes elementos: Memória Descritiva e Justificativa, Proposta de Regulamento, Relatório de Ponderação do Parecer da CCDR-C, Deliberações Municipais, assim como outros considerados de relevância para o procedimento. Os referidos elementos poderão ser consultados no Gabinete de Atendimento ao Município, durante o normal horário de expediente, ou em [www.municipio-portodemos.pt](http://www.municipio-portodemos.pt). -----

-----As participações efetuadas para efeitos do parágrafo anterior, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara, em formulário próprio disponibilizado para o efeito em [www.municipio-portodemos.pt](http://www.municipio-portodemos.pt) e no Gabinete de Atendimento ao Município, mencionando, no assunto, Discussão Pública da Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire, e enviadas por correio para Câmara Municipal de Porto de Mós, Praça da República, 2484-001 Porto de Mós, por fax para 244499601, por correio eletrónico para [alteracaoppzima2019.DP@municipio-portodemos.pt](mailto:alteracaoppzima2019.DP@municipio-portodemos.pt), ou ainda, entregues no Gabinete de Atendimento ao Município, no Edifício dos Paços do Concelho. As referidas participações podem, ainda, ser concretizadas e submetidas *online* em [www.municipio-portodemos.pt](http://www.municipio-portodemos.pt). -----

-----Durante o período de discussão pública, a Câmara Municipal promoverá uma sessão pública de esclarecimento, no dia 24 de setembro de 2019, pelas 21 horas, na Casa da Cultura de Mira de Aire. -----

-----Mais foi deliberado suspender os procedimentos urbanísticos a decorrer na área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire, nos termos do estipulado no artigo 145.º do RJGT. -----

### -----***Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente***-----

#### -----**1. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM PEDREIRAS – HOMOLOGAÇÃO**-----

-----Presente uma informação do Coordenador de Proteção Civil, Eng.º Nuno Oliveira, no seguinte teor:-----

-----“*Exmo. Sr. Presidente*-----  
-----*Solicita a Junta de Freguesia de Pedreiras que seja proposta e autorizada a colocação sinalética rodoviária vertical no cruzamento entre a Rua dos Carvalhos/Rua Pé da Serra, no âmbito dos arranjos urbanísticos que estão a ser efetuados nesse local.*-----

-----*Após análise propõe-se que seja implementada a sinalização que se encontra em anexo à presente informação:*-----

-----*Mais se informa que a instalação da sinalização referida carece de homologação do executivo municipal, pelo que, caso mereça aprovação de Vexa, ser submetida a reunião de executivo para a correspondente aprovação.*”-----

-----Deliberado aprovar e homologar a sinalização proposta.-----

#### -----**2. ALTERAÇÃO DA SINALÉTICA NA RUA DO LOUREIRO – CUMEIRA,**

-----**FREGUESIA DO JUNCAL**----- Presente uma informação do Coordenador de Proteção Civil, Eng.º Nuno Oliveira, no seguinte teor:-----



-----  
-----“Sr. Presidente -----

-----Recebi neste serviço um grupo de moradores da Rua do Loureiro, Cumeira, freguesia do Juncal, alertando para o facto de no seu entender a sinalização rodoviária vertical ali colocada não ser a indicada, contendo erros, solicitando a sua correção e reforço. -----

-----Em deslocação ao local pude constatar o relatado e após reunião com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia onde foram avaliadas as possíveis soluções, proponho que seja alterada a sinalética da forma que se encontra em anexo à presente informação:-----

-----Mais se informa que a instalação da sinalização referida carece de homologação do executivo municipal, pelo que, caso mereça aprovação de Vexa, ser submetida a reunião de executivo para a correspondente aprovação.”-----

-----Deliberado retirar da agenda para melhor análise dos serviços.-----

-----**3. REQUALIFICAÇÃO DA CENTRAL EDIFÍCIO COM POLIVALÊNCIAS DE FUNÇÕES CULTURAIS – APROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE** – Presente uma informação do Chefe de Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente, Eng.º José Fernandes e da Técnica Superior, Eng.ª Marina Vala, no seguinte teor:-----

-----“Conforme previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei 273/2003, vem o adjudicatário António Saraiva & Filhos, Lda., proceder à apresentação e submeter à aprovação do Município de Porto de Mós, o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde incluindo Planta de Estaleiro, Plano Prévio de Corte de Estrada e respetivo Plano de Sinalização Temporária aplicável à obra supracitada.-----

-----Após análise da documentação apresentada entende-se que a mesma reúne condições de ser validada tecnicamente, conforme nota técnica N.º 001 em anexo.-----

-----Face ao exposto e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 a 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei acima referido, submete-se à consideração superior a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, cujo acompanhamento será efetuado pelo respetivo coordenador de segurança em obra (CSO) nomeado para a empreitada.”-----

-----Deliberado aprovar o plano apresentado pelos serviços.-----

-----***Divisão de Educação, Ação Social e Juventude***-----

-----**1. ATRIBUIÇÃO DE APOIO A HABITAÇÃO DEGRADADA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL – BENEFICIÁRIO ESMERALDA ASSUNÇÃO PEREIRA REAL** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dr.ª Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, Jorge Vala, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, a alínea V) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de acordo com o disposto no Regulamento para atribuição de Apoios à Habitação Degradada, com vista à melhoria de condições habitacionais inerentes aos agregados familiares economicamente mais carenciados do concelho e de acordo com os relatórios técnicos da Ação Social e de Obras Particulares, proponho que se atribua apoio à melhoria do alojamento, através do fornecimento de alguns materiais para a execução de obras de recuperação e beneficiação do imóvel da Sra. Esmeralda Assunção Pereira Real, no valor de 1 500 Euros. A mão-de-obra ficará a cargo de um familiar da requerente.-----

-----À consideração de V.Exas.”-----

-----**Intervenção da vereadora Sofia Caetano:**-----

-----Para perguntar se o valor é igual para os dois processos, se os processos estão disponíveis para consultas dos vereadores e se nestes processos para consulta, considerado que estes caso são de análise sempre difícil, tendo perguntado se os beneficiários têm tarifa social da água, da eletricidade e beneficiam de outros sistemas sociais em vigor. -----

-----A Vereadora Telma Cruz, informou que o regulamento tem fórmulas para este tipo de apoios e é com base nelas que o processo ali é apresentado.-----

-----Tendo voltado novamente a falar a vereadora Sofia Caetano para dizer que estas questões da tarifa social da água, se a tarifa social da água já está associada à família, pois assim dá mais dinheiro e como a vereadora não vê essa referência aí, nem relativamente ao atestado multiusos, pois poderão requerer a prestação social, para poderem ter mais apoios sociais, e a vereadora não vê nada escrito nos reencaminhamentos para apoios que poderiam ser feitos, pois essas pessoas não estão a receber outro tipo de prestação, senão a prestação de invalidez. -----

-----Tendo a vereadora Telma dito que irá transmitir à nossa técnica para ela verificar, dado que se poderá verificar se a pessoa está em situação de ter mais apoios.-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Para dizer que estava com algumas dúvidas baseadas no conhecimento que tem e que conhece bem o caso da beneficiária, é uma situação de carência, quer ela, quer os irmãos, tanto o irmão que está com ela, com a irmã que está com ela, ou seja, são cinco irmãos, a casa não é dela, nem da família dela, ou seja, é de uma herança que tem mais gente, e não está à trinta anos na casa.-----

-----Como o vereador disse no início à uma grande carência nesta família, o que há é mais gente e tem mais, esta família recebeu há pouco tempo, há menos de 10 anos apoio para um quarto para o mesmo familiar objeto deste apoio, com apoio de outras entidades, nomeadamente a Junta de Freguesia do Alqueidão da Serra.-----

-----Agora a casa tem condições muito más, o vereador não sabe quem é o familiar que vai aplicar os materiais, pois o vereador não está a ver nenhum familiar a aplicar o que quer que seja, e o que lhe parece e é importante ela dizer, pois estes processos tem que ter outro tipo de abordagem, necessariamente tem que ter outra abordagem, ela e as famílias muitas vezes não se coaduna muito o processo, mas também não podemos abdicar da burocracia, mas também não podemos andar a dar quartos novos a outras pessoas e foi o que o vereador a pouco queria falar e diz à vereadora Telma que há burocracias que nós desconhecemos ou a casa não é da beneficiária, nem nunca foi, ou melhor era da avó que passou para a tia, mas há mais sobrinhos e estamos a falar de casos concretos.-----

-----**Intervenção vereadora Telma Cruz:**-----

----- Descreveu as condições de casa de banho é partilhada por todos os irmãos e situa-se no exterior da habitação, tendo referido que a beneficiária tem problemas a nível cognitivo e o irmão é diabético insulino-independente, faz diálise duas vezes por semana, bem como graves problemas de saúde. Disse ainda que a Câmara vai dar os materiais se depois o Eng. Girão acompanha esta obra e tem que haver alguém que a faça da parte da família. Rendo ainda dito que nas próximas informações sobre estes apoios serão tidas em conta essas sugestões da vereadora Sofia Caetano.-----

-----Deliberado atribuir um apoio em materiais até ao limite de mil e quinhentos euros.-

-----**2. ATRIBUIÇÃO DE APOIO A HABITAÇÃO DEGRADADA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL – BENEFICIÁRIO AGOSTINHO FERREIRA SANTIAGO** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dr.<sup>a</sup> Telma Cruz, no seguinte teor: -----

-----“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, Jorge Vala, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, a alínea V) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de acordo com o disposto no Regulamento para atribuição

*de Apoios à Habitação Degradada, com vista à melhoria de condições habitacionais inerentes aos agregados familiares economicamente mais carenciados do concelho e de acordo com os relatórios técnicos da Ação Social e de Obras Particulares, proponho que se atribua apoio à melhoria do alojamento, através do fornecimento de alguns materiais para a execução de obras de recuperação e beneficiação da habitação, nomeadamente nas obras de melhoramentos interiores do imóvel do Sr. Agostinho Ferreira Santiago, no valor de 1 500 Euros. A mão-de-obra ficará a cargo do requerente e será paga por este. -----  
-----À consideração de V.Exa.” -----*

-----Deliberado atribuir um apoio em materiais até ao limite de mil e quinhentos euros. -

-----**3. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE PROTEÇÃO SÉNIOR DE PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dr.<sup>a</sup> Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que: -----

-----A Câmara Municipal de Porto de Mós deliberou em sua reunião ordinária de 11/10/2018, dar início ao procedimento para a elaboração do Regulamento em epígrafe. -----

-----A Rede Social de Porto de Mós personificada pelas entidades que a constituem são agentes privilegiados no âmbito da ação social, nomeadamente no planeamento e execução de projetos que promovam o bem-estar das pessoas idosas, para que viver mais tempo não seja um fator de risco acrescido para a dignidade humana. -----

-----O presente Regulamento pretende dar acolhimento ao plano de ação da Plataforma Supraconcelhia do Pinhal Litoral que constitui o Grupo de Proteção Sénior de Porto de Mós, que visa garantir uma maior proteção às pessoas idosas do concelho, materializada através do projeto de regulamento a submeter à apreciação do Plenário do Conselho Local de Ação Social, adiante designado por CLAS, tendo por base os princípios da subsidiariedade, integração, articulação, participação, inovação e igualdade de género.-----

-----Em conformidade com acima referido, foi o projeto de regulamento municipal de Funcionamento do Grupo de Proteção Sénior de Porto de Mós, submetido à reunião ordinária do CLAS de 25 de junho de 2019, na qual foi deliberado aprovar a proposta de projeto de Regulamento, conforme ficou a constar da ata n.º 30, a fim de o mesmo ser submetido à apreciação do órgão executivo e posterior aprovação pelo órgão deliberativo do Município de Porto de Mós.-----

-----Em face do que antecede, proponho que no uso da competência conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, o Projeto de Regulamento Municipal de Funcionamento do Grupo de Proteção Sénior de Porto de Mós, em anexo, seja submetido à próxima reunião do órgão executivo para apreciação e posterior aprovação pela Assembleia Municipal, órgão que detém a competência para o efeito, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta. Submeter a discussão pública para efeitos de audiência dos interessados. -----

-----**4. NORMAS DO “FESTIVAL VIVER”** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dr.<sup>a</sup> Telma Cruz, no seguinte teor: -----

-----“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, Jorge Vala, no âmbito das atribuições conferidas por lei aos municípios, conforme estabelecido na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, do anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, considerando que: -----

-----É inegável que a promoção e o desenvolvimento de qualquer concelho é um instrumento essencial de apoio à promoção de condições mais favoráveis ao investimento no concelho, à promoção do empreendedorismo, ao incentivo da criação de novas empresas e

*simultaneamente, de dar a conhecer o turismo, a cultura, e toda a dinâmica potenciada pelas diversas forças vivas do concelho.*-----

*-----É pois, nesse contexto que o Município de Porto pretende dinamizar o FESTIVAL VIVER, evento que tem como objetivo criar um certame de promoção e fomento de diversas atividades, valorizando a identidade do concelho, o artesanato, os produtos endógenos regionais, as artes e ofícios e as tradições etnográficas.*-----

*-----Para tal, e por considerar que a promoção da coesão social das freguesias do concelho deve estar patente em todas as incitativas do Município de Porto de Mós, na medida em que constitui uma mais valia na concretização dos objetivos que se pretendem alcançar com a realização do evento, o FESTIVAL VIVER será dinamizado anualmente, de uma forma itinerante pelas freguesias do concelho, sendo a sua distribuição designada aleatoriamente pela câmara municipal.*-----

*-----Este enquadra-se no Programa Itinerâncias. “Itinerâncias” pretende percorrer o território do concelho e traduzir-se-á na realização de manifestações culturais de caráter histórico, artístico, social e do domínio do imaginário, nos espaços simbólicos do concelho.*----

*-----No ano de 2019, o FESTIVAL VIVER terá lugar na sede da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga, pelo que, proponho que ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação pela câmara municipal das “Normas de Participação e Funcionamento do FESTIVAL VIVER”.-----*

-----Deliberado aprovar as normas.-----

-----**5. ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE RECONHECIMENTO DE MÉRITO ESCOLAR E DESPORTIVO - 2018/2019** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dr.ª Telma Cruz, no seguinte teor:-----

*-----“A Gala da Educação e do Desporto é uma iniciativa do Município de Porto de Mós, inserida no “Festival Viver 2019” que decorre, este ano, nos dias 13, 14 e 15 de setembro na Lagoa Grande do Arrimal na União das Freguesias de Arrimal e Mendiga, e que tem por objetivo reconhecer e homenagear, publicamente, quem, ao longo do ano letivo e da época desportiva 2018/2019, se distinguiu na área do Educação e Desporto, tornando-se um exemplo vivo para toda a comunidade, o que nos enche a todos de orgulho, reforçando assim o sentido de identidade e coesão.*-----

*-----Pretende o Município de Porto de Mós, no próximo dia **14 de setembro**, no “Festival Viver” atribuir um certificado e um prémio de reconhecimento de Mérito Escolar e/ou Desportivo de acordo com os seguintes critérios:-----*

*-----**Mérito Escolar:**-----*

*-----Alunos do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós e Instituto Educativo do Juncal, que obtiveram a melhor média no final de cada ciclo (1.º, 2.º e 3.º ciclos, ensino secundário e ensino profissional, considerando os resultados obtidos no final do 3º período do ano terminal de cada ciclo de ensino);-----*

*-----Alunos do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós e Instituto Educativo do Juncal, que se distinguiram em atividades/concursos municipais, intermunicipais, regionais, nacionais e/ou internacionais.-----*

*-----Pretende também o Município de Porto de Mós premiar a excelência a nível escolar de forma a incentivar a formação e prosseguimento de estudos, atribuindo ao aluno do Concelho de Porto de Mós e que frequentou as Escolas do Concelho no ano letivo 2018/2019, que obteve melhor média no final do 12.º ano (independentemente da modalidade de ensino que frequentou), o valor correspondente ao 1º ano de propinas da Universidade/Politécnico de ensino Público que irá frequentar no ano 2019/2020, estimando-se um valor de 1063,47€\*.-----*

*-----\*Valor máximo definido pela DGES, para o ano letivo 2018/2019.-----*

*-----**Mérito Desportivo:**-----*

*-----Equipa/Atleta, natural ou residente no concelho, que alcançou o 1.º lugar distrital;*

-----*Equipa/Atleta, natural ou residente no concelho, que alcançou o 1.º, 2.º e 3.º lugar nacional;*-----

-----*Equipa/Atleta, natural ou residente no concelho, que participou em provas de âmbito internacional;*-----

-----*Foram considerados os resultados obtidos em provas organizadas pelas respetivas Federações e/ou Associações Distritais da modalidade e pelo Desporto Escolar.*-----

-----*A recolha dos elementos contou com a colaboração das Juntas de Freguesia, Associações/Federações Desportivas.*-----

-----*Agrupamento de Escolas de Porto de Mós, Instituto Educativo do Juncal, Associações e Clubes Desportivos e do Jornal “O Portomosense”.*-----

-----*Face ao exposto proponho ao Executivo Municipal a aprovação dos critérios propostos, bem como dos documentos em anexo.*-----

-----*Obs. A listagem em anexo poderá sofrer alterações, nomeadamente com a introdução de novos elementos de acordo com os critérios apresentados.*-----

-----*Deliberado aprovar a proposta apresentada.*-----

-----**6. SINALIZAÇÃO DAS PARAGENS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dr.<sup>a</sup> Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----*“Tendo em conta a necessidade de sinalizar e criar as Paragens para Veículos de transporte Coletivo de Passageiros em vários locais do concelho informo o seguinte.*-----

-----*Foi feito pelos serviços de segurança rodoviária com o apoio do setor da educação, um levantamento das necessidades para sinalizar todos os locais onde no próximo ano letivo os veículos de transporte coletivo possam parar para receber ou largar passageiros, não só as crianças que se deslocam para os centros escolares como também todos os munícipes que pretendam utilizar esses mesmos transportes públicos.*-----

-----*No entanto e como deve ser colocada obrigatoriamente a sinalização adequada para que permita que os referidos Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros possam parar ao abrigo da legislação em vigor, encontra-se em anexo a relação de todos os locais sinalizados para a criação das Paragens, bem como toda a sinalização necessária para que em reunião de executivo se analise e se decida para efeitos da correspondente homologação.”*-----

-----**Intervenção do vereador Rui Marto:**-----

-----*Para dizer que o Presidente tem um problema nesta informação e nesta proposta, tendo em conta a necessidade de sinalização e criar as paragens nas estradas nacionais, ou há um parecer das Infraestruturas de Portugal a autorizar na colocação nas estradas sobre a jurisdição daquela entidade nacional, tendo citado os locais onde se verifica tal situação. Propondo que tal sinalização fique condicionada á obtenção do parecer favorável da Infraestruturas de Portugal, S.A.*-----

-----*O Presidente da Câmara concordou com a proposta do Vereador Rui Marto.*-----

-----*Deliberado aprovar, condicionado ao parecer favorável da Infraestruturas de Portugal, S.A. nas estradas nacionais.*-----

-----***Divisão de Cultura, Turismo e Desporto***-----

-----**1. APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO ARRIMAL, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO SALÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA PARÓQUIA** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----  
 -----“A Paróquia de Santo António do Arrimal está a levar a efeito uma obra de grande vulto que se consubstancia na requalificação total do seu salão de atividades. -----  
 -----Neste sentido a comissão da igreja dirigiu um pedido de apoio ao Município de Porto de Mós tendente a financiar parte destas obras, que segundo informação prestada ascenderão a cerca de 371.000,00 €. -----  
 -----Analisado o pedido e a importância que tem para aquela localidade do concelho este projeto de índole comunitária; -----  
 -----Considerando que a Câmara Municipal de Porto de Mós ao longo dos anos tem vindo a apoiar obras desta natureza; -----  
 -----Considerando que existe dotação orçamental na rubrica das AMR’s própria para este efeito; -----  
 -----Considerando que aquela localidade não dispõem de qualquer equipamento destinado a este fim para servir as populações locais. -----  
 -----Tendo em conta o atrás referido, **proponho:** -----  
 -----A atribuição duma comparticipação financeira até ao limite de 25.000,00 € para as obras no salão de atividades da paróquia de Arrimal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais proponho a elaboração de protocolo que defina as obrigações das partes no âmbito deste apoio.” -----

-----  
 -----Deliberado aprovar a proposta apresentada. Apoio financeiro no valor de vinte e cinco mil euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----  
 -----**2. APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PORTO DE MÓS A CORRER, DESTINADO AO EVENTO DESPORTIVO DENOMINADO “LIMESTONE ULTRA TRAIL”** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----  
 -----“**Considerando:** -----  
 -----A Associação Porto de Mós a Correr, realizou nos dias 27/28 de Julho de 2019, um evento desportivo denominado “Limestone Ultra Trail” na modalidade Trail Running, com partidas e chegadas nas grutas de Mira de Aire. -----  
 -----Esta atividade diferenciadora percorre o concelho através da corrida em montanha denominada Trail, com uma oferta de percursos de graus de dificuldade variados em função das características ou objetivos dos vários atletas. Assim estão disponíveis Limestone Ultra Trail – com cerca de 80kms, Trilhos do Cársico – com cerca de 26kms, Trilhos das Grutas, com cerca de 15kms e Caminhada Mira de Aire – com cerca de 10kms. -----  
 -----Esta é uma prova diferenciadora e pelo fato da diversidade de trilhos e graus de dificuldade, reúne em Porto de Mós algumas centenas de atletas e alguns dos nomes mais sonantes da modalidade, sendo uma grande oferta na diversificação das provas de atletismo no concelho. -----  
 -----Por se tratar de um grande evento de promoção das potencialidades naturais do concelho e marcante para a modalidade de trail, que permite o concelho integrar as rotas dos grandes eventos de Trail. Assim e ao abrigo do regulamento de apoio ao associativismo, nomeadamente no, Capítulo IV, Apoio a ações pontuais e eventos, Artigo 19.º; -----  
 -----**Proponho:** -----  
 -----Que o Executivo Municipal delibere nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de 1.000,00 euros, à Associação Porto de Mós a Correr, para que possa, fazer face às despesas inerentes a este tipo de provas e aumentar a diversidade de oferta das provas desportivas na área da corrida, no concelho.” -----

-----Deliberado atribuir um apoio financeiro no valor de mil euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**3. CAMPANHA NACIONAL “POR UM PAÍS COM BOM AR”, PROPOSTA DE ADESÃO** – Deliberado aderir ao projeto, aprovar o Protocolo de Cooperação e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**4. PARECER PRÉVIO PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE AVENÇA DE PROFESSORES PARA LECIONAR AULAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS - ÉPOCA 2019/2020** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“A Lei 71/2018, de 31 de Dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, na secção IV (artigos 60.º a 63.º) trata de “aquisição de serviços” na Administração Pública.-----

-----O n.º 6 do artigo 62.º da Lei em análise refere que a “celebração ou renovação de contratos para exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação do LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças e administração pública”.-----

-----O n.º 7 do referido artigo 63.º determina que o parecer prévio anterior, nas autarquias locais é subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal.-----

-----O n.º 8 do referido artigo 63.º determina que o parecer prévio anterior depende:-----

-----a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----

-----b) De emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão ou serviço da entidade requerente. -----

-----Neste sentido, e na sequência da abertura das Piscinas Interiores Municipais de Porto de Mós para a época 2019/2020, com início em setembro de 2019 e término em junho de 2020, o Município de Porto de Mós pretende contratar, em regime de avença, Técnicos de Natação para lecionar as aulas de variadas modalidades nas piscinas de Porto de Mós. -----

-----O encargo total será de 42.492,40 €, sendo que para o ano 2019 se prevê um encargo de 15.546,00 € e o remanescente para o ano 2020, conforme evidenciado no quadro abaixo. -----

<b>Técnicos de Natação</b>	<b>Montante Previsto Ano 2019</b>	<b>Montante Previsto Ano 2020</b>	<b>Montante Final</b>
Ana Gonçalves	1.476,00 €	2.558,40 €	4.034,40 € (*)
Rui Almeida	1.650,00 €	2.860,00 €	4.510,00 €
Dulce Guerra	1.500,00 €	2.600,00 €	4.100,00 €
Jorge Pascoal	1.800,00 €	3.120,00 €	4.920,00 €
Oleg Khrobatyn	1.650,00 €	2.860,00 €	4.510,00 €
Marcelo Louro	1.410,00 €	2.444,00 €	3.854,00 €
Jéssica Pedreiras	600,00 €	1.040,00 €	1.640,00 €
Hélder Pereira	900,00 €	1.560,00 €	2.460,00 €
Nuno Zabumba	1.320,00 €	2.288,00 €	3.608,00 €
(A definir)	1.740,00 €	3.016,00 €	4.756,00 €
(A definir)	1.500,00 €	2.600,00 €	4.100,00 €
		<b>TOTAL</b>	<b>42.492,40 €</b>
		<b>Encargo para o ano 2019</b>	<b>15.546,00 €</b>
		<b>Encargo para o ano 2020</b>	<b>26.946,40 €</b>

-----  
-----(\*) Já inclui IVA à taxa legal em vigor.-----  
-----O recurso a esta modalidade de contratação consubstancia-se na impossibilidade de assegurar a execução das atividades com o profissionais por meios próprios do Município, pois não dispõe no seu mapa de pessoal disponível para o efeito a e não se enquadra nas tradicionais figuras de recrutamento – contratação a termo certo ou por tempo indeterminado, uma vez que este tipo de atividades deve ser efetuado sem sujeição a um horário de trabalho específico, com autonomia técnica e sem relação hierárquica.-----  
-----A despesa prevista para esta contratação relativa ao ano de 2019 tem cabimento orçamental na rubrica 01.02/01.01.07 – Pessoal em regime de tarefa e avença.-----  
-----A despesa plurianual foi aprovada no âmbito da autorização genérica a que alude a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua atual redação, pela Assembleia Municipal, em sua reunião realizada no dia 30 de novembro de 2018, que autorizou a Câmara Municipal a assumir este tipo de compromissos.-----  
-----Em face do atrás aludido solicito à Câmara Municipal o parecer prévio vinculativo favorável às contratações supra mencionadas.”-----  
-----Deliberado aprovar os compromissos plurianuais associados à despesa a realizar.-----

-----  
-----**5. PARECER PRÉVIO PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE AVENÇA DE PROFESSOR DE GINÁSTICA SÉNIOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “GINÁSTICA SÉNIOR** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“A Lei 71/2018, de 31 de Dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, na secção IV (artigos 60º a 63º) trata de “aquisição de serviços” na Administração Pública.-----  
-----O n.º 6 do artigo 62.º da Lei em análise refere que a “celebração ou renovação de contratos para exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação do LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças e administração pública”.-----  
-----O n.º 7 do referido artigo 63.º determina que o parecer prévio anterior, nas autarquias locais é subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal.-----  
-----O n.º 8 do referido artigo 63.º determina que o parecer prévio anterior depende:---  
-----a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -  
-----b) De emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão ou serviço da entidade requerente.-----  
-----Neste sentido, o Município de Porto de Mós, no âmbito do programa “Ginástica Sénior”, pretende a contratar, em regime de avença, um professor de ginástica sénior, com início em setembro de 2019 e término em julho de 2020.-----  
-----O encargo total para esta contratação será de 11.571,84€, sendo que para o ano de 2019 se prevê um encargo de 4.250,88€ e o remanescente para o ano de 2020.-----  
-----O recurso a esta modalidade de contratação consubstancia-se na impossibilidade de assegurar a execução das atividades com o profissionais por meios próprios do Município, pois não dispõe no seu mapa de pessoal disponível para o efeito a e não se enquadra nas tradicionais figuras de recrutamento – contratação a termo certo ou por tempo indeterminado, uma vez que este tipo de atividades deve ser efetuado sem sujeição a um horário de trabalho específico, com autonomia técnica e sem relação hierárquica.-----  
-----A despesa prevista para esta contratação relativa ao ano de 2019 tem cabimento orçamental na rubrica 01.02/01.01.07 – Pessoal em regime de tarefa e avença.-----  
-----A despesa plurianual foi aprovada no âmbito da autorização genérica a que alude a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua atual redação, pela



*Assembleia Municipal, em sua reunião realizada no dia 30 de novembro de 2018, que autorizou a Câmara Municipal a assumir este tipo de compromissos. -----*

*-----Em face do atrás aludido solicito à Câmara Municipal o parecer prévio vinculativo favorável à contratação supra mencionada.” -----*

*-----Deliberado aprovar os compromissos plurianuais associados à despesa a realizar. ---*

*-----***6. DIA NACIONAL DOS CASTELOS – 07 DE OUTUBRO** *– Presente uma informação da Técnica Superior, Dr.ª Luísa Machado, no seguinte teor: -----*

*----- “Senhor Vereador Eduardo Amaral, -----*

*-----Venho por este meio, informar que no dia **07 de outubro**, se comemora o “**Dia Nacional dos Castelos**” (desde 1984), logo, o Castelo de Porto de Mós pelo bom estado de conservação, por se tratar de um edifício de interesse histórico-monumental, classificado como “Monumento Nacional” pelo Decreto de 16/06/1910, publicado no Diário do Governo n.º 136, de 23 de Junho de 1910 e integrado em Zona Especial de Proteção, publicada no Diário do Governo, II Série n.º 152, de 2 de Julho de 1948, e também pela intervenção recente de o tornar mais incluso aos visitantes com necessidades especiais, faz todo o sentido que esteja nesse dia de portas abertas aos visitantes e com entradas gratuitas. -----*

*-----Objetivo de promover a reflexão sobre o património fortificado existente, a preservação e valorização que é tida em conta pelos responsáveis da herança do passado.-----*

*-----Face ao exposto, proponho a Vossa. Exa., que o assunto seja submetido à próxima reunião de Câmara. -----*

*-----Nota: encontra-se em espera, resposta por e-mail a um pedido de visita nesse dia por parte do Centro Social Paroquial de Santa Catarina. -----*

*-----À Consideração de V. Exa. peço deferimento.” -----*

*-----Deliberado aprovar a isenção de entradas no Castelo de Porto de Mós, no dia sete de outubro de dois mil e dezanove. -----*

*-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----*

*-----***APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** *– A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----*

*-----***ENCERRAMENTO** *– E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata. -----*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_